



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 503, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Valor de 111.500,00.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 237, de 01 de dezembro de 2004, no seu Artigo 4º., item III,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.- Poder Executivo

02.01.- Gabinete do Prefeito

0412200022002

3.1.90.13.00 011 Obrigações Patronais 500,00

3.3.90.30.00 012 Material de Consumo 5.000,00

02.03.00.- Secretaria de administração e Finanças

02.03.01.- Gabinete de administração e Finanças

0412300022004

3.1.90.30.00 030 Material de Consumo 25.000,00

3.3.90.39.00 032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

02.04.00.- Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

02.04.01.- Ensino Fundamental

12361000320070

3.1.90.16.04 055 Material de Consumo 30.000,00

02.04.03.- FUNDEF 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

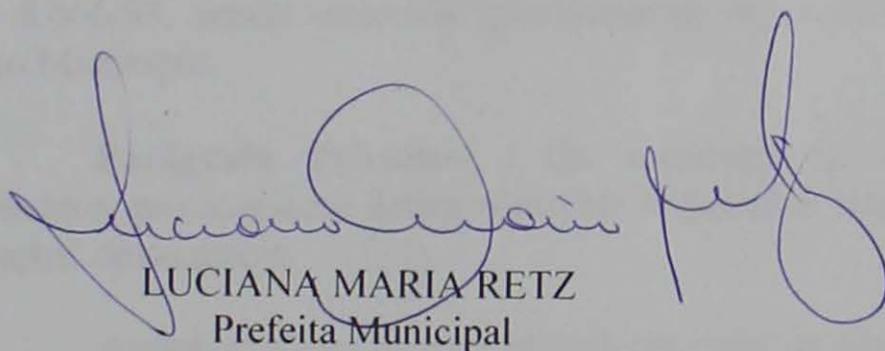
1236100032009 067 Obrigações Patronais	6.000,00
02.04.04.- Ensino Infantil 1236500032010 3.3.90.30.00 078 Material de Consumo	20.000,00
02.05.00.- Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01.- Departamento de Saúde 1030100062013 3.3.90.32.00 106 Subvenções Sociais	1.000,00
02.06.00.- Secretaria de Obras e Serviços 02.06.01.- Limpeza Pública 1545200072014 3.3.90.36.00 114 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.07.00.- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 2060600092017 3.3.90.30.00 141 Material de Consumo	3.000,00
Total.....	111.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação realizado no corrente exercício.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de espírito Santo do Turvo, 08 de agosto de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
503, fls. 20 Livro nº 01